



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 099 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás no dia 03 / 04 / 2023

RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre a definição oficial da razão social do Município de Rio Quente e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás, a Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a Lei Estadual nº 10.506, de 11 de maio de 1998, que dispôs sobre a criação do Município de Rio Quente, pessoa jurídica de direito público interno;

Considerando, a necessidade de ato normativo próprio para definição da razão social do Município perante os demais órgãos oficiais, incluindo a Receita Federal do Brasil, posto que não fora prevista na referida lei;

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida a razão social oficial do Município de Rio Quente, para fins de representação perante os demais órgãos oficiais, ou a quem fizer necessário, como simplesmente “MUNICÍPIO DE RIO QUENTE”.

Parágrafo único. A razão social neste ato definida e expressa, será suficiente para representação do Município de Rio Quente perante os órgãos oficiais, incluindo a Receita Federal do Brasil, bem como constará, de forma exclusiva, em todos os documentos oficiais, certidões e matrículas do Município de Rio Quente.

Art. 2º - O disposto neste decreto entrará em vigor e surtirão seus efeitos a partir de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de abril de 2023.


ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeita Municipal